



Universidade Federal de Pelotas  
Reitoria

Pró-Reitoria de Planejamento e Administração  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Coordenação de Finanças e Contabilidade  
Núcleo Financeiro  
Seção de Diárias e Passagens

**Memorando-Circular nº 4/2025/SDP/NUFINC/CFC/SGA/PROPLAD/REITORIA**  
**ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UFPEL**

**Assunto:** Apresentação de holerite com informações sobre auxílios alimentação e transporte de servidores de outras esferas do poder (SEPE) em afastamentos a serviço.

Prezados(as) solicitantes de viagens no SCDP,

Considerando o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que estabelece o direito às diárias e passagens destinadas a indenizar despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana decorrentes de afastamento a serviço do(a) servidor(a);

Considerando o que dispõe o art. 22, § 6º e § 8º, da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, segundo o qual as diárias devem sofrer desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o(a) servidor(a), observada a proporcionalidade de 22 dias;

Considerando o art. 5º, § 2º, da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, que determina igualmente o desconto do auxílio-transporte nos dias de afastamento em que houver percepção de diárias;

Considerando o que preceitua o art. 31 da Portaria MEC nº 928, de 05 de dezembro de 2022, segundo o qual “serão descontadas as importâncias percebidas pelo servidor como auxílio-transporte e auxílio-alimentação relativos aos dias úteis, inclusive o de retorno”;

Considerando que o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) realiza, de forma automática, consulta ao Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) para identificar os valores de auxílio-alimentação e auxílio-transporte percebidos por servidores(as) públicos(as) federais, aplicando automaticamente os descontos devidos;

Considerando, entretanto, que tal integração não se aplica aos(as) servidores(as) de outras esferas do poder (SEPE) — estaduais, municipais ou de outros órgãos —, razão pela qual o SCDP não é capaz de identificar ou descontar automaticamente os valores percebidos por esses propostos a título de auxílios;

Considerando que a ausência desses descontos configura duplicidade de pagamento de natureza indenizatória, violando a legislação supracitada e os

princípios da legalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, **orienta-se que, nos processos de afastamento a serviço de propostos SEPE, sejam observados os seguintes procedimentos no SCDP:**

- Anexar o comprovante de rendimentos (holerite) do(a) servidor(a) proposto(a), referente ao mês do afastamento ou ao mês imediatamente anterior, contendo de forma legível os valores percebidos a título de auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- Informar obrigatoriamente os valores desses auxílios nos respectivos campos da aba “Proposto” do SCDP, de modo a possibilitar o correto cálculo e desconto no valor das diárias; e
- Verificar a coerência dos valores informados com o documento anexado, antes do encaminhamento da PCDP para aprovação.

A ausência dessas informações e documentação implicará na devolução do processo para complementação, não sendo possível o andamento da PCDP para a concessão de diárias/passagens até a devida regularização.

Ressalta-se que os auxílios mencionados possuem natureza indenizatória vinculada aos dias úteis de trabalho do(a) servidor(a), sendo incompatíveis com a percepção simultânea de diárias, conforme estabelecem os dispositivos legais já citados.

O cumprimento das orientações ora expedidas visa assegurar a uniformidade de procedimentos, a isonomia entre servidores federais e de outras esferas e a regularidade na aplicação dos recursos públicos.

Por oportuno, destaca-se que, na elaboração do roteiro de viagem, seja para o trecho de partida ou o de retorno à sede, o SCDP disponibiliza opção para informar se haverá desconto do auxílio-transporte, considerando que o(a) servidor(a) pode comparecer ao local de trabalho no dia da partida (antes do início do afastamento) ou no dia da chegada (após o retorno).

Os campos apresentados pelo sistema são:

- “Dia de partida sem desconto de auxílio-transporte”; e
- “Dia de chegada à sede sem desconto de auxílio-transporte.”

Ao marcar um desses campos, o SCDP não efetua o desconto correspondente, por reconhecer o direito do(a) servidor(a) à indenização, já que houve o deslocamento legalmente previsto entre a residência e o local de trabalho.

Atenciosamente,

Anderson Chollet

Chefe da Seção de Diárias e Passagens



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON CHOLLET, Chefe, Seção de Diárias e Passagens**, em 16/10/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **3379943** e o código CRC **1A85AA6A**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.038674/2025-00

SEI nº 3379943